

O que diz o Ministério da Cultura sobre menores tocando homens nus: ferida em estatuto da criança



Claudio Tognolli

Yahoo Notícias 5 de outubro de 2017

Nota do MinC recebida por este blog:

O Ministro da Cultura não afirmou em reunião realizada em 4/10/2017 com deputados federais para debater a exposição “QueerMuseu” e a performance “La Bête” que a performance em si é “criminosa”. Afirmou, conforme está na gravação da reunião, que em sua opinião pessoal a situação que aparece no vídeo divulgado sobre a performance, em que uma criança é induzida pela mãe a interagir fisicamente com o artista, que se encontra nu, fere o Estatuto da Criança e do Adolescente. Opinião, aliás, compartilhada por diversos juristas e psicólogos. Na reunião, o Ministro também fez uma defesa do setor cultural, das instituições culturais brasileiras e dos princípios constitucionais da liberdade de expressão, de criação e de manifestação, assim como defendeu a expansão do sistema de classificação indicativa para exposições, de acordo com minuta de Projeto de Lei que o MinC encaminhou para a Casa Civil da Presidência da República. A posição do Ministro e do Ministério sobre o assunto é clara e já foi manifestada em diversas ocasiões:

1. O Brasil é um país democrático regido pelo estado de direito. A liberdade de expressão, de criação e de manifestação está garantida pela Constituição. Trata-se de um direito fundamental, perfeitamente compatível com outros direitos e garantias constitucionais e legais.
2. As instituições culturais privadas ou públicas, os produtores de exposições e seus patrocinadores têm o direito de escolher livremente o que vão exibir, produzir e patrocinar; e de escolher se mantêm ou se não mantêm o que fazem, de acordo com seus critérios.
3. A Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente e outras leis estabelecem normas para a necessária proteção da infância e da adolescência e o respeito a símbolos religiosos. Nem todos os conteúdos culturais e obras de arte são adequados a todas as faixas etárias.

4. A Constituição também estabelece que não há censura no país. Em contrapartida, há o sistema de classificação indicativa, com avisos e recomendações para os pais.
5. O Estatuto da Criança e do Adolescente, por sua vez, determina que o responsável por diversão ou espetáculo público disponibilize informação sobre o conteúdo apresentado e a faixa etária adequada. Trata-se de uma medida preventiva e saudável.
6. Não há, porém, referência explícita a exposições; e o atual sistema de classificação indicativa não versa sobre exposições, apenas sobre games, conteúdos de TV, filmes e outros.
7. Por isso, o MinC defende a expansão do sistema de classificação indicativa para a área de exposições, de modo a cumprir o espírito da Constituição e do Estatuto da Criança e do Adolescente, resguardando a liberdade de criação e de expressão e protegendo crianças e adolescentes. Deve-se aproveitar a controvérsia para resolver a questão.
8. Quanto ao uso de Lei Rouanet, os projetos atenderam aos requisitos estabelecidos na lei, no decreto e na instrução normativa em vigor. Não cabe ao MinC deliberar sobre o conteúdo dos projetos; haveria o risco de censura e de dirigismo estatal. É preciso aperfeiçoar as normas, para que haja a exigência de classificação indicativa e de aviso sobre conteúdo e adequação a faixas etárias, além do respeito a outras leis e direitos e garantias constitucionais.
9. Não há incompatibilidade entre a liberdade de criação, de expressão e de manifestação, a proteção da criança e do adolescente, a difusão da arte e da cultura e o patrocínio cultural. É possível, necessário e desejável que direitos, princípios, normas e visões de mundo convivam harmoniosa e civilizadamente, com tolerância e respeito às leis.
10. Diversos museus e centros culturais mundo afora adotam a classificação indicativa, a exibição em separado de certos conteúdos e avisos prévios. É uma questão de bom senso e de responsabilidade.
11. Em tempos de polêmica e controvérsia, torna-se ainda mais vital recorrer à Constituição e às leis. E buscar referências e exemplos em outras áreas. O denominador comum está no estado de direito. A abordagem tem que ser racional. É importante repudiar qualquer ato de violência ou censura, assim como a tentativa de criminalização da criação, da produção e da difusão artística. E também condenar o descumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.